LEI 2.621/2015.

"Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, fundada em 30 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ 20.812.738/0001-60, que é uma entidade voltada ao desenvolvimento da agricultura familiar na forma de feira livre.

Art. 2º Fica a Entidade obrigada a fornecer relatório das atividades realizadas pela mesma, caso requerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica Municipal, caso a entidade:

I – substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – altere sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

III – se recuse injustificadamente de cumprir o disposto no Art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Dores do Indaiá, 25 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal